



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

**Lei nº 743/2002**

**De 19 de junho de 2002**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR COM SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS NÃO UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2001, ATÉ O LIMITE DO SALDO BANCÁRIO LIVRE".**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº704/2002, de 04 de janeiro de 2002, com saldos de recursos vinculados não utilizado no Exercício de 2001, nas seguintes classificações Orçamentárias :**

0802.10.301.0107.2065 – 339039990000	R\$ 3.310,56
0802.10.301.0107.2076 – 339032000000	R\$ 3.388,83
0802.10.301.0107.2077 – 339032000000	R\$ 21,81
0802.10.301.0037.2070 – 339030000000	R\$ 78,30
0802.10.301.0107.2078 – 339030000000	R\$ 376,74
<b>Total:R\$ 7.176,24</b>	

**Art. 2º- Servirá de cobertura para os respectivos créditos o saldo das contas vinculadas até o limite do Saldo Bancário livre no valor de R\$ 7.176,24(sete mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

**Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de junho de 2002.

**Carlos Pio Vessozi**

**Responsável pelo Expediente  
Conforme a Portaria nº 085/2002**

**Registre-se e Publique-se  
Em 19 de junho 2002**

**Rosane Colpo Durla  
Secretária de Governo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de lançar os saldos bancários de 2001 das contas vinculadas dos Recursos da Saúde, no orçamento de 2002 para que possam ser gastos.

Certos do pronto atendimento e aprovação da matéria em pauta, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**Carlos Pio Vessozi**

**Responsável pelo Expediente  
Conforme a Portaria nº 085/2002**